



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.293 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Foi Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 20/03/2026

Assinatura

Dispõe sobre a revisão anual dos
vencimentos dos servidores da
Câmara Municipal de Fortuna de
Minas.

A Câmara Municipal de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

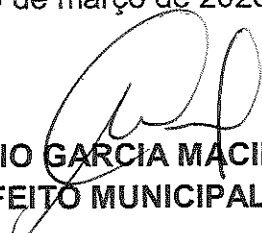
Art. 1º Ficam revisados e, 3,90% (três vírgula noventa por cento) os
valores dos padrões de vencimentos dos cargos em comissão da Câmara
Municipal de Fortuna de Minas.

Parágrafo único. A revisão anual de que trata o caput deste artigo,
refere-se ao índice do INPC-IBGE acumulado entre janeiro a dezembro de
2025.

Art. 2º Fica concedido um aumento salarial no importe de 6,10% (seis
vírgula dez centésimos por cento) como aumento real, no vencimento base dos
servidores contratados e dos cargos em Comissão da Câmara Municipal de
Fortuna de Minas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo
os seus efeitos desde 1º de janeiro de 2026.

Fortuna de Minas - MG, 20 de março de 2026.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL